

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 112/2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PATRULHA DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

RELATÓRIO

O Projeto de Indicação de nº 112/2025 de autoria do Vereador Inspetor Moraes, estabelece diretrizes para a criação da política municipal da patrulha da pessoa idosa no município de Maracanaú.

Essa iniciativa é de grande relevância social, pois visa garantir a proteção, o cuidado e o respeito aos direitos das pessoas idosas, promovendo uma sociedade mais inclusiva, segura e solidária. Após avaliação, a comissão manifesta-se favoravelmente à elaboração e implementação dessa política, desde que sejam observados os princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana, proteção aos direitos dos idosos, autonomia, e participação social.

É fundamental que as diretrizes sejam claras, acessíveis e compatíveis com as políticas públicas existentes, promovendo ações de prevenção, assistência, segurança e inclusão social para a população idosa.

Recomenda-se que o município defina critérios de atuação da Patrulha da Pessoa Idosa, envolvendo profissionais capacitados, como agentes de segurança, assistentes sociais, enfermeiros e outros especialistas, além de estabelecer parcerias com organizações da sociedade civil e órgãos públicos. A participação da comunidade idosa e de suas famílias deve ser incentivada, promovendo o protagonismo e o fortalecimento de vínculos comunitários.

Ademais, recomenda-se que a política seja acompanhada de mecanismos de monitoramento, avaliação de impacto e ajustes periódicos, garantindo sua efetividade e sustentabilidade. A transparência na gestão, o envolvimento da sociedade e o respeito às diversidades culturais e regionais são essenciais para o sucesso da iniciativa.

Por fim, a comissão recomenda que o município integre essa política às demais ações de proteção aos direitos humanos, saúde, assistência social e segurança pública, promovendo uma abordagem intersetorial que valorize a dignidade, a autonomia e o bem-estar da pessoa idosa. A implementação dessa política reforça o compromisso de Maracanaú com uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com seus idosos.

DA ADMISSIBILIDADE

Esta Comissão, com fulcro no disposto na alínea a do inciso I do art. 78 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.





COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O projeto em epígrafe observou as exigências constantes dos arts. 137 e 138 da Resolução de nº 002/2017, podendo, caso haja entedimento, ser encaminhado à(s) Comissão(ões) pertinentes, retornando a esta Comissão, se houver alteração.

DOS FUNDAMENTOS

Tratando-se de proposição que visa o encaminhamento de mensagem ao Poder Executivo com indicação de projeto de lei cuja iniciativa cabe ao Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal, não se vislumbra impeditivos de natureza procedimental que impeçam o prosseguimento da presente proposição.

CONCLUSÃO

Diante dos elementos antes apresentados, entedemos que não se faz necessária a apresentação de substitutivo à proposição, nem tampouco emendas à mesma, e que a referida proposição, além de não conter em seu bojo nenhum óbice legal, não fere de igual modo preceito constitucional.

Parecer favorável ao Projeto de Indicação nº 112/2025.

É o parecer,

S.M.J.

Maracanau, em 03 de setembro de 2025.

Relator CCJ